



**LEI MUNICIPAL Nº 2169/2022**

**Autoriza a criação do Banco de Materiais Ortopédicos do Município de Echaporã, institui a Campanha de Doação desses insumos, e dá outras providências.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** Esta lei autoriza a criação do Banco de Materiais Ortopédicos do Município de Echaporã (BMOME) e institui a Campanha de Doação de Materiais Ortopédicos (CDMO), como forma de incentivo à solidariedade social e à proteção da saúde pública, tudo em conformidade com os arts. 6º, 23, II; 24, XII e 30, I, todos da Constituição Federal, cumulados com os arts. 144, 219, parágrafo único, itens 1 e 4 da Constituição Estadual.

**Art. 2º** Fica autorizada a criação do Banco de Materiais Ortopédicos do Município de Echaporã, com a finalidade de abrigar e disponibilizar para a população carente, de forma gratuita, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, andadores, bengalas, muletas, botas imobilizadoras ROBOFOOT ou ainda outros materiais com finalidade similar.

**Art. 3º** Os insumos mencionados no art. 2º serão recebidos pelo poder público, desde que estejam em bom estado de conservação, exclusivamente mediante doações de pessoas físicas ou jurídicas.



**Art. 4º** Fica instituída a Campanha de Doação de Materiais Ortopédicos ao Banco mencionado no art. 2º, destinada à divulgação da participação popular para o atingimento dos fins contidos nesta lei.

**Art. 5º** O poder público poderá ceder gratuitamente, por tempo determinado ou não, o uso dos insumos destinados ao Banco, bem como alienar definitivamente os mesmos para aqueles em miserabilidade social, mediante justificativa, e desde que atendidos, caso a caso, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e moralidade administrativa.

**Art. 6º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 17 de outubro de 2022.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**